

Assignaturas

CAPITAL

10000

5000

3000

Por anno 10000
Por mese 5000
Por seis meses 3000

A assignatura paga-se semestralmente e pode ser pagada em qualquer dia, mas terá uma desconto no fim de Março, Junho, Setembro e Dezembro.

Número avulso—100 rs.

Assignaturas

FORA

11500

55000

65000

Por anno 11500
Por mese 55000
Por seis meses 65000

A assignatura paga-se adiantada, podendo ser pagada em qualquer dia, mas termina sempre no fim de Março, Junho, Setembro e Dezembro.

Anuncios—100 rs. a linha

A REGENERACÃO

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL

29 TYPOGRAPHIA-RUA DE JOÃO PINTO 29

ANNO XII

Desterro.—Domingo 29 de Agosto de 1880

N. 64

Aos Srs. assignantes

Para não haver interrupção na entrega de nosso jornal aos Srs. assignantes, pede-se o especial favor de satisfaçarem a importância de suas assignaturas.

SECÇÃO GERAL**NOTICIARIO**

Por acto de 26, foi exonerado a seu pedido, do cargo de delegado de polícia de termo de Caritybanos, o cidadão João Francisco de Sampaio, e nomeado para substitui-lo o cidadão José da Silva Ribeiro; bem como, para os logares de 1º 2º e 3º suplementares da mesma autoridade, que estão vagos—João Custodio de Mello, Baldimino Alves da Assumpção e Rocha e Serálio José Pinheiro.

Por acto da mesma data, designou S. Ex. a 2º domingo (10) de Outubro vindouro, para proceder-se em toda a província à eleição de um representante ao Conselho.

A comissão sobre o assunto apreendido no armazém do Sr. Manoel Moreira da Silva, entre os implicados nesse crime e o representante da Companhia de seguros, consta-nos estar efectuada, recebendo este o assucar e não sabemos que outras indemnizações para não prosegui criminalmente no negocio.

Consta-nos que esta foi a condição imposta, afirmando-se que contão os poderosos delinquentes, uma vez retirado da arena aquele interessado, conseguir com facilidade fazer desaparecer todos os vestígios do crime, a começar pelo próprio mandado ao depositário do assucar em que se ordenava a entrega do mesmo ao agente do Seguro, mandado que, depois de cumprido, consta-nos que se põe á força de rogos obter do referido depositário.

Não sabemos com que meios contão esses individuos para conseguir da justiça publica tão ou-sada pretenção, pois somos informados que o Sr. Dr. chefe de polícia, terminando o inquérito fez dele remessa ao Sr. Dr. juiz municipal do termo, com o seu parecer, classificando o facto delictuoso como estelionato, e indicando como autor o capitão do navio e como cúmplice o Sr. Manoel Moreira da Silva.

O inquérito foi remetido ao Sr. Dr. promotor publico da comarca.

Parece-nos que em vista do parecer do Dr. chefe de polícia, e

do estado a que attingiu a questão, a denuncia é consequencia inevitável.

Aguardemos os factos.

Acha-se entre nós o distinto Sr. capitão de fragata Eduardo Wandenkolk, que veio comandar o encouraçado *Bahia* estacionado em nosso porto.

S. S. acaba de deixar o lugar de capítuo do porto na província do Rio-Grande, onde por seus importantes serviços e reconhecida honestidade grangeou grande numero de amigos e de aficionados.

A partir daquela província, foi S. S. alvo das mais estrondosas manifestações de apreço e consideração do corpo commercial.

O Sr. capitão de fragata Wandenkolk é bem e amado no paiz por seus serviços e probidade, e destaca-se em sua classe, como um dos nossos mais habeis e intelligentes officiaes d'armada.

A seu respectivo direito os

reconhecimentos d'apreço e consideração do corpo commercial da corte, tiveram notícias até o dia 25.

A seu respectivo direito os

reconhecimentos d'apreço e consideração do corpo commercial da corte, tiveram notícias até o dia 25.

Por essa occasião terá lugar uma explendida manifestação em que tomará parte o popular club *Dugues*, de que o Sr. Wandenkolk é um dos seus mais dignos directores.

Attentas ás sympathias de que

gosa em nossa sociedade aquelle brioso oficial e os cavalheiros que iniciaram e tomam parte activa n'essa manifestação de apreço, será esta uma das mais imponentes que aqui se tem realizado.

O Sr. Wandenkolk é a todos os

respeitos digne d'essas demonstrações de consideração e estima.

Pelo corpo commercial d'esta praça foi oferecido ao Sr. capitão de fragata Eduardo Wandenkolk um precioso mimo, consistindo nun bonito apparelho de prata para chá, com lances de ouro, dentro de uma custosa caixa com fechos de prata, como prova de consideração e apreço, pelos bons serviços prestados no exercicio do cargo de capitão do porto.

Hoje, ás 7 horas, terá lugar a entrega do precioso mimo, que alguns distintos cavalheiros, em nome do corpo commercial desta praça, vão oferecer ao Illm. Sr. capitão de fragata Eduardo Wandenkolk.

Uma comissão do Club Commercial irá a hora aludida ao Hotel da Europa, onde se hospeda aquele illustre oficial da nossa armada, convidá-lo a ir até o edi-

fício d'aquella associação, onde lhe será entregue a delicada lembrança; seguindo-se após um calix de *champagne*, para maior realce dessa amistosa festa.

Concluida essa primeira manifestação, por sua vez outra comissão pertencente ao club *Dugues*, também convidará S. S. para ir ao salão da sua sociedade, da qual é socio director, onde lhe será oferecido um outro calix de *champagne*, como testemunho da distinção com que sempre esse club considerou S. S.

São demonstrações sobre modo honroso para aquelles que tão distintamente dellas tornou-se merecedor.

Nós, por nosso turno, comprimentamos ao Sr. capitão de fragata Eduardo Wandenkolk, e sentimos prazer em vel-o entre nós.

Pelo paquete entrado hontem da corte, tiveram notícias até o dia 25.

Tomou posse do cargo de chef-

do Estado da Bahia o Dr. Joaquim de Paula Cavalcante de Lacerda.

Acha-se entre nós de volta de sua viagem á corte o nosso muito particular amigo o Sr. Francisco Gonçalves da Silva Barreiros, negociante na Laguna, á quem comprimentamos.

No intuito de crearem-se no país tribunais correccionalaes, expedia o Sr. ministro da justiça, a 6 do corrente, a cirelular abaixo transcripta, a todos os membros do supremo tribunal de justiça, desembargadores e juizes de direito da corte e ao instituto dos advogados:

« Circular.—Illi. e Exm. Sr. No intento de auxiliar com informações competentes os estudos sobre a criação de tribunais correccionalaes de acordo com as circunstancias peculiares do paiz, peço a V. Ex. que se sirva emitir o seu esclarecido parecer, com a possível brevidade, acerca dos pontos indicados no inclusivo questionario, dando assim uma prova do seu zelo pelo bem publico.

» Circular.—Illi. e Exm. Sr.

ordem, ou também nas sedes das comarcas e termos de todo o império?

» Que entidades devem compôr esses tribunais?

» Que crimes se comprehendem na sua algada?

» Que convirá estabelecer sobre a forma e competencia do preâmbulo dos processos?

» Quais as formalidades essenciais e prazos do julgamento final,

no intuito de se conciliarem as garantias da defesa com a possivel celeridade nas decisões dessa natureza?

» Que recursos se deverão admitir e em que condições?

» Que modificações expressas

serão indispensaveis na legislação, em harmonia com a nova instituição de que se trata?

» Eis alguns pormenores acerca de como se repartiu a herança do celebre banqueiro Isaac Pereyre, ultimamente falecido:

Seu filho primogenito, Mr. Eugenio Pereyre, foi nomeado presidente do conselho de administração do credito móvel hespanhol. Seu segundo filho, Mr. Gustavo Pereyre, continúa sendo membro deste conselho.

Mr. Emilio Pereyre, sobrinho do falecido, foi nomeado presidente do conselho de administração do caminho de ferro do Norte de Hespanha.

Quanto ao periodico *La Liberté* nada mudou, porque não era propriedade exclusiva do famoso financeiro, mas sim do credito móvel hespanhol.

Foi nomeado desembargador para a relação do Maranhão o dr.

Joaquim de Paula Cavalcante de Lacerda.

Acha-se entre nós de volta de sua viagem á corte o nosso muito particular amigo o Sr. Francisco Gonçalves da Silva Barreiros, negociante na Laguna, á quem comprimentamos.

Percyre eleva-se a cincoenta e dous milhões de francos ou..... 9,360:000\$000.

Os herdeiros são a viúva e trez filhos. Segundo o testamento do fadado, metade da fortuna pertence á viúva, a outra metade é dividida em quatro partesiguas, sendo uma para cada um dos filhos e a quarta parte restante também para a viúva.

Esta receberá, pois, 5,170:000\$ e cada um dos filhos 1,170:000\$.

» Na causa de trez mezes, parto da população de Saint-Denis (França) achon-se envenenada. Trezentos habitantes foram atacados de cephalalgia e vomitos. Abrin-se inquerito para se verificar qual era a causa do envenenamento.

Entre os atacados havia um cão, que só tinha comido pão da padaria Dubosc, e facil foi então conhescer-se a proveniencia do envenenamento. O dono da casa protestou

que o pão era de fabrica

bonita e de boa qualidade.

» Que crimes se comprehendem na sua algada?

» Que convirá estabelecer sobre a forma e competencia do preâmbulo dos processos?

» Quais as formalidades essenciais e prazos do julgamento final,

no intuito de se conciliarem as

garantias da defesa com a possivel celeridade nas decisões dessa

natureza?

» Que recursos se deverão admitir e em que condições?

» Que modificações expressas

serão indispensaveis na legislação, em harmonia com a nova

instituição de que se trata?

» Eis alguns pormenores acerca de como se repartiu a herança do celebre banqueiro Isaac Pereyre, ultimamente falecido:

Seu filho primogenito, Mr. Eugenio Pereyre, foi nomeado presidente do conselho de administração do credito móvel hespanhol. Seu segundo filho, Mr. Gustavo Pereyre, continúa sendo membro deste conselho.

Mr. Emilio Pereyre, sobrinho do falecido, foi nomeado presidente do conselho de administração do caminho de ferro do Norte de Hespanha.

Quanto ao periodico *La Liberté* nada mudou, porque não era propriedade exclusiva do famoso financeiro, mas sim do credito móvel hespanhol.

Encontrou-se tambem na mesma casa uma pequena forca, que se julga fosse para consummar os seus crimes.

O assassino foi preso.

Em seguida transcrevemos do

Jornal do Commercio de 28 de Julho, um artigo do nosso ilus-

trado patrício e o mero particular amigo Dr. Manoel da Silva Mafra, acerca da supressão da comarca de Itajahy e do Dr. Lobão Cedro.

O JUIZ DE DIREITO DR. ERNESTO PINTO LOBÃO CEDRO

Atribui-me o Sr. Dr. Lobão Cedro a inversão dos factos com o propósito de por tal modo agravarem-me os argumentos, que demonstram a sua incompetência para fazer syndicâncias e *ex-officio* formar culpa nos responsáveis por díneiros públicos, a não ser no caso único prescripto em lei, empregando para indicar em qual dos seus artigos conseguiu que tivesse sido instaurado processo de culpa ao Dr. Olympio Pitanga.

« Se não houve processo instaurado, exclama S. S., a que vem a questão de incompetências, e a citação do decreto n.º 637 de 5 de Dezembro de 1849? »

Ou o meu contendor não comprehendeu a minha argumentação, ou incorre na censura, que injustamente me faz.

Demonstro-o:

Da leitura-se R. S. que em os primeiros artigos a respeito de suas syndicâncias, não teve a linguagem agora modificada, isto é, então não dizia S. S. simplesmente que « interessando-se pelo descobrimento da verdade teve ocasião de averiguar a procedência de factos e documentos, que denunciavam extratos; » foi muito mais claro epositivo, declarando que tomara a iniciativa dessas syndicâncias, com o fim de formar a culpa a quem de direito.

No artigo de 19 de Junho diz o Dr. Lobão Cedro:

Cumpre-me protestar contra tão temerária assertão (a de não ter havido syndicâncias) pois usava-se no Sr. baccharol Pitanga que, no *exequimento de meus decretos de juiz de direito*, procurei syndicar, etc. »

Em os primeiros artigos do S. S. é dominante o intuito de convencer que, em razão da supressão da comarca, não foi instaurada a culpa; e no de 23 de Junho se lê:

« A vista de factos tão graves o Dr. Silva Mafra deixou de louvar a conduta do magistrado, que pelos meios que a lei permite promove a aquisição de documentos, que possam legitimar o procedimento da justiça pública na repressão do crime? »

« Se o juiz de direito não procedeu *ex-officio*, continua S. S., foi pela justa razão de que não se tinha ainda realizada alguma das restrições *hypothèses* só há uma, e essa não se dou) em que tem competência para proceder *ex-officio* nos processos de responsabilidade. »

A fim de provar a S. S. a sua incompetência para tais diligências, o para promover a aquisição de documentos, tive de demonstrar-lhe a incompetência ainda sobre a formação da culpa, a não ser na unica hypothese legal; maximo tratando-se de responsáveis por díneiros públicos, pois que, neste caso, son que seja *julgada* a responsabilidade fiscal pela competência administrativa, o por esta verificadas factos de responsabilidade criminal, não pôde ter lugar o sumário da culpa.

Essa minha argumentação, aliás bem clara, está em synthese na seguinte pergunta, que dirigi a S. S. em 2 de Julho.

« Se pois não podia firmar competência para instaurar processo (o de culpa) onde fundamentei-a S. S. para syndicâncias, meio desconhecido pela lei para preparar o procedimento criminal nos crimes de responsabilidade? »

Eis ao que veio, meu collega, a questão de incompetência, e a citação do decreto de 1849.

E já vê que uma o'utra não vierão impertinentemente.

Não é exato, portanto, que eu invertesse os factos. Nem disse que tinha havido formação da culpa, nem que S. S. o dissera.

O Dr. Lobão Cedro é que inverteu-me o argumento porque não pôde, e não pode responder à pergunta que lhe dirigi, isto é, indicar a disposição legal que o autorizava a fazer syndicâncias,

quando lhe aponto a lei, segundo a qual não era permitido fazê-las.

Entretanto, da pergunta : « se não houve processo instaurado, a que veio a questão de incompetência? », resulta condecorar S. S. que a incompetência procederia se o processo tivesse sido instaurado, mas que não procede por ter-se S. S. limitado a meras syndicâncias.

Em caso algum, porém, seria S. S. competente para tais diligências, fosse ou não competente para instaurar o sumário de culpa, houvesse ou não lugar o procedimento *ex-officio*, houvesse ou não lugar a denúncia.

A notável modifcação da linguagem a respeito das suas syndicâncias tem explicação.

S. S. foi na discussão convencido de ter transgredido a lei. E' raro confessar declarando à face do paiz (e querendo por isso louvares) que tomou a iniciativa *em promover a aquisição de documentos* contra o próprio de quem pretendia fazer-se juiz! Porem, redire est nefas.

Como já o disse, um dos mais importantes factos da lei de 20 de Setembro de 1871 é arrasar o juiz do quaisquer sentimentos e inspirações que não sejam os da mais recta justiça, extremo de juizes preconcebidos.

Não permitindo aos juizes do direito instaurarem processos *ex-officio* fôra da unica hypothese fixada, a lei não ronda sómente homenagem à doutrina e à scienzia, teve também por fim extinguir o abuso do magistrados que, alias em nome da lei, por simples portaria, sujeitavam os seus desfazimentos ou adversários politicos aos incomodos e gravames de um processo criminal.

Inutilmente, de tais factos tão triste e abundante copia os nossos amados juízios.

Continuarei.

MANOEL DA SILVA MAFRA
Corte, 27 de Julho de 1880.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O Juiz de direito Manoel da Silva Mafra nos seus collegas em Santa Catharina

Apesar de trazer calala a viséira reconheço em Themis, que na imprensa do Destero me atira a luva à propósito da discussão com o Dr. Lobão Cedro, um collega distinto pelos louros, com que a scienzia lhe engrinaldou a fronte, e a ver, gentilmente nas relações privadas com que me honra.

A honnagem, que a esses dotes tributo, sobrepuja à magia, que me causou a fórmula, dada à discussão com relação a minha individualidade.

Assim, e não obstante, accito a discussão sem defender-me das censuras á minha pessoa, que nada é perante a questão de direito.

Todos os meus collegas, e quantos me conhecem de perto, sabem que d'entre os muitos peccados e defeitos, que me cercam, não terrei de responder pelo da pluriânia e immodestia.

Essa minha argumentação, aliás bem clara, está em synthese na seguinte pergunta, que dirigi a S. S. em 2 de Julho.

« Pois não podia firmar competência para instaurar processo (o de culpa) onde fundamentei-a S. S. para syndicâncias, meio desconhecido pela lei para preparar o procedimento criminal nos crimes de responsabilidade? »

Eis ao que veio, meu collega, a questão de incompetência, e a citação do decreto de 1849.

E já vê que uma o'utra não vierão impertinentemente.

Não é exato, portanto, que eu invertesse os factos. Nem disse que tinha havido formação da culpa, nem que S. S. o dissera.

O Dr. Lobão Cedro é que inverteu-me o argumento porque não pôde, e não pode responder à pergunta que lhe dirigi, isto é, indicar a disposição legal que o autorizava a fazer syndicâncias,

se apadrinava com a representação de « magistrals distinctos da província, sem distinção de cér politica », em díssas :

« E' verdade, como diz o Dr. Lobão Cedro, que alguns magistrados da província dirigirão ao governo imperial representação contra a supressão da comarca. Ao que não comunicou, observei antes de tudo que tratava-se de uma medida extraordinaria, e que não podia ser apreciada, portanto, senão como tal; que na província havia outros juízes conservadores, a cujo respeito, não tinha a assembleia, como corporação política, a menor razão de queixa; e acrescentei mesmo que me não parecia regular semelhante representação por inconveniente e inellicaz; inconvémiente porque nada tem que vir a magistratura com o modo, pelo qual entendem as assembleias provinciais dever fazer as divisões judiciais; inellicaz porque devião saber, e sabião, que o governo não polia casar os actos da assembleia oriundos de medida com tal podia ser apreciado. »

« Provavelmente, à sua representação disse o governo: —nada ha que resolver, archive-se. »

Um unico de nossos collegas me deu notícia da representação; e na isenção e liberdade, que sempre ou a amizade, ou o collegismo authórista, manifestei-me pelo modo expresso. E esse collega, cujo nome não é mister declinar, com certeza não viu, nem podia ver, nessa palestra amigavel, insinuações ou conselhos e apensos o modo, pelo qual en apreciava os efeitos negativos da representação.

Se tudo isto se passou em particular, na abundância das práticas tão frequentes entre collegas, que se pressão e respeito, e quando a representação já era um facto consumado como atribuir-se-me á respectiva insinuações e conselhos? Para que sim, com que intuito?

De mane se o collega, como acredo, se inspira na Deosa, cuja nome assina, peço-lhe que não rompa a integridade do meu pensamento, para dar-lhe interpretação, que só pode ser genuina á seu modo de ver.

Apello para a sua erudição jurídica, e peço-lhe venia para em meu favor dizer, que não é permitido truncar o pensamento alheio, para interpretá-lo sómente pela parte que é conveniente á argumentação: *Incidere est nisi tolle lege perspecta*, una aliqua particular *cujus propositus judicatur*, et respondere.

No artigo de 2 de Julho, onde estô a treclar transcripto, se lê logo em princípio estas palavras:

« Por mais respeitaveis que sejam as opiniões, com que se apadrinha o Dr. Lobão Cedro, etc., etc. »

Ora, uma dessas opiniões, que pelo seu pseudonymo, obriga-me a considerar cada um de seus argumentos.

Continuarei portanto.

Por enquanto fica demonstrado que não avancei inverdade, não estabeleci paradoxos, nem me contradisse.

Nietheroy, 24 de Agosto de 1880.

MANOEL DA SILVA MAFRA.

preciso o numero. Supondo que remetter escravos para fora d'esta província, por telegrapho poderão tel-a assinado os Drs. Galvão e Bento de OTREM; e ainda mesmo que o remettente se apegue no futil pretexto de que os escravos são para encomendadas, as autoridades, e administradores do Consulado e Alfandega, devem exigir o cumprimento de tales leis, porque, estas são claras e positivas: assim, pois, se qualquier particular, ou negociante desta praça tirar a licença provincial para poder remetter pretos para fora, declarar-se querer negociar em escravos, e neste caso a alfandega deve classificá-lo como tal, e exigir sem demora o pagamento da licença geral, pois do contrario, é querer proteger alguém, e a nossa província precisa muito de dinheiro, pelo que não devem deixar os espertos iludir ás leis.

X.

Soneto

Certo moço bonito, agilado,
D'animado abusando em pleno dia.
O assucar assaltou do Zé Maria,
E p'ra terra fez vir o alijado!

Bem coberto, escondido, encapotado,
De modo que ningrem sique o via.
No armazem arrombou, mas a fácia
O Seguro embargou, bem avisado.

Pelos arcos vôou a sargentada...
O guapo coronel ficou na lama,
A praça do Desterro acreditada!
E vejão todos como corre a fama...
Como desce tão baixa a gente honrada
De nobre raça e tempra romana!!..

EDITAES

Thesouraria Provincial

Em virtude do ofício do Exm. Sr. Dr. presidente da província n.º 51 de 26 do corrente mês, manda o Ilm. Sr. inspector fiscal público que, nesta repartição recelem-se propostas até o dia 15 de Setembro proximo futuro, a uma hora da tarde, para a impressão de 200 exemplares do relatório com que o Exm. Sr. coronel Manoel Pinto de Lemos, passou a administração dessa província ao Exm. Sr. Dr. João Rodrigues Chaves.

Thesouraria provincial de Santa Catharina, em 27 de Agosto de 1880.—João Floriano Caldeira da Andrade, 2º escriptuario.

5—1

Thesouraria Provincial

Em cumprimento do que determina o Exm. Sr. Dr. Presidente da Província em ofícios datados de 17 e 18 do corrente mês nos 243 e 244, manda o Sr. Inspector fiscal público que n'esta repartição recelem-se propostas, até o dia 1.º de Septembro proximo futuro, para fornecimento das seguintes peças de vestuário especial aos preços da caida destas capitais eus munícipes existentes na fortaleza de Santa Cruz.

47 Camizolas de baeta.

94 Calças.

91 Camizas.

31 Cobertores.

2 Vestidos de chita.

2 Camizas de algodão para mulher.

1 Timão de baeta.

As propostas serão acompanhadas da amostra das fustagens, devendo os concorrentes declarar nas ditas propostas o preço que fassam cada peça e em que prazo.

Secretaria da thesouraria provincial de Santa Catharina 19 de Agosto de 1880.—João F. Caldeira da Andrade, 2º, escriptario.

3—3

ao Consulado Provincial e à Alfandega

Ninguem poderá negociar em escravos sem ter pago a competente licença de 2.000\$ annuas, como determina a lei da assembleia geral, n.º 2.940, de 31 de Outubro de 1879, e também a recente lei provincial, de 500\$ annuas, por qualquer pessoa que negocie n'este ramo, ou que

Convocação para os trabalhos de alistamento

O capitão José Caetano Cardozo, 1º Juiz de Paz da Freguesia de Nossa Senhora do Deserto, é presidente da junta parochial.

Faz saber aos que o presente edital lereem, que no dia 19 de Setembro do corrente anno se deve reunir a junta da parochia, como foi ordenado por ofício do Exm. Sr. Presidente da Província de 13 de Agosto ultimo, para proceder ao alistamento dos cidadãos da parochia para o serviço do exercito e armada, nas condições do artigo 9.º § 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1875 devendo essa reunião se celebrar no consistorio da Matriz desta Cidade em 10 dias consecutivos desde as 9 horas da manhã as 3 de tarde; convoca pois todos os interessados a comparecerem nesse lugar, dias e horas, para apresentarem todos os escravos, e reclamações abrem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade, e habilitada a fazer as declarações, e dar as informações precisas, a esclarecer o juiz da junta revisora que tem de apurar esse alistamento. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será affixado na porta da Matriz, e publicado no journal « Regeneração » e que vai por mim feito e rubricado pelo juiz de paz. E eu Luiz d' Araújo Figueiredo, secretario da junta parochial o subscrevo. — *Luiz de Araújo Figueiredo.* — Cidade do Deserto 21 de Agosto de 1880. — *Cardozo.*

Thesouraria de Fazenda

Por ordem do Ilmo. Sr. Inspector fago público que foi espagado, até 31 de Dezembro d'este anno, o prazo marcado para a substituição sem desconto das notas do valor de duzentos mil reis. (200\$000), da 4º estampa.

Thesouraria de fazenda de Santa Catharina, em 15 de Julho de 1880. — O 1º escriváriero secretario da junta. — *Alfredo Thoton da Costa.*

Alfandega do Deserto

Pela Alfandega desta Cidade se faz público que se acha aberto a cobrança à base do cofre do imposto sobre fumo e suas preparações, relativo do 2º semestre do exercicio findo de 1879—1880. Os collectados que não satisfizerem seus débitos dentro de 60 dias, contados desta data, ficarão onerados com a multa de 6 % do valor do imposto, na forma do Regulamento.

Alfandega do Deserto, 10 de Julho de 1880. — Servindo do Inspector, Vice-cônsul *Lemos Fernandes.*

DECLARAÇÕES**CLUB 12 DE AGOSTO**

Domingo 29 do corrente, reunião familiar.

Deserto, 27 de Agosto de 1880. — *João Lindeiros*, secretario.

RICARDO BARBOSA & C.

Declaro pelo presente que nesta data comprarei aos Srs. Bastos, Barbosa & C.º o seu armazém de melhados, sito nesta cidade no largo de palacio n.º 2; ficando o activo e passivo do mesmo negócio a cargo dos abaixo assinados.

Assim pois os mesmos abaixados espero que os seus freguezes e amigos lhes dispensarão a mesma protecção freguesia que dispensavam aos seus antecessores.

Deserto, 23 de Agosto de 1880. — *Ricardo Barbosa & C.*

DISSOLUÇÃO**DE SOCIEDADE COMMERCIAL**

José de Oliveira Bastos, Ricardo Martins Barbosa e João Vicente Duarte Silva declaro pelo presente que dissolvemo amigavelmente a sociedade que tinham nesta praça sob a firma de Bastos, Barbosa & Cº por terem vendido o activo e passivo da dita sociedade ao Sr. Ricardo Barbosa & Cº a cargo dos quais ficas o referido activo e passivo, e desmembrado de todo e qualquer responsabilidade futura o socio José de Oliveira Bastos, que se acha satisfeita de todos os seus baveres sociais, ficando assim extinta a mencionada firma.

Deserto, 23 de Agosto de 1880. — *José de Oliveira Bastos.* — *Ricardo Martins Barbosa.* — *João Vicente Duarte Silva.*

ANNUNCIOS

Balbino Francisco dos Santos, Joaquim Francisco das Clárcas, sua esposa, filhos, e candidata Joaquina Leiza de Souza e seus filhos, buscam o organo da imprensa para agraciar de infinito alvão a todas as pessoas que durante a enfermidade alié a sepultura, tão espetacularmente se prestariam a acompanhar a sua muito presa esposa, filha, netta e sobrinha Maria Ignez dos Santos.

Os mesmos aproveitaram a occasião para avisar a todas as pessoas de sua amizade e da sua morte, à assistirem a uma missa, que por sua alvez, mandou celebrar na igreja Matriz, terça-feira 31 do corrente, às 8 horas da manhã. Confessando os seus esternos agradecimentos por este ato de verdadeira caridade e religião.

LEILÃO

NO DIA 30 DO CORRENTE

ÀS 11 horas da manhã

vender-se-á em hasta pública, por conta da Companhia de Seguros, na porta do armazém n.º 17 da rua do Príncipe.

com avaria d'água do mar
40 peças de morim branco
114 a de panno d'algodão crú. liso

e sem avaria por conta de quem pertencer

6 barquinhas (contendo: aço em
Caixinha Varginha
algumas mindezas avulsa.

Bade, Kirby & Comp.

VENDE-SE

a casa da rua da Conceição n.º 30 para tratar, com Virgílio José Villela.

VENDE-SE

uma casa sitiada à rua de São Anna na Praia de Fóra, com fundos ao mar. Para tratar com Virgílio José Villela.

JORNALISTA

DRAMA EM TRES ACTOS

por Silvio Pellico de F. Noronha

Tendo de aparecer brevemente, impresso, o Jornalista, drama em 3 actos, composição do nosso patrício Silvio Pellico, recebem-se assinaturas desde já nesta typographia.

Preço

Cada exemplar.....2\$000

QUEIMA!
SEVERO & INNOCENCIO
estão queimando

Uma partida de CHAVES DE LÁ, superiores, de 16\$, 12\$ e 10\$ rs.

TOBRAM A 8\$000, 6\$000 E 5\$000

Uma partida de LINHOS, para vestidos, de 50\$ rs.

a 240 rs.

Uma partida de CHITAS EM CASSA, largas, cōres fixas, de 52\$00

a 200 rs.

APROVEITEM!!

VENDE-SE

na casa n.º 11, situada à rua do Tenente Silveira, canto da do Alvarés de Carvalho. Para tratar n'esta typographia.

LAGUNA

Vende-se o liuto Sandale, de 35-39 tomadas, de 6 1/2 palmos de cal, é pregado e encavidado de cobre, punhos e meias, tudo em muito bom estado, prontinho a usar para qualquer pessoa e uma calota de coberta, também nova primorosamente trabalhada.

Para tratar com Thomas Fernandes Viana, na Laguna ou Tuberão.

PRECISA-SE

comprar para uma encomenda, duas creoulas de 11 a 18 annos de idade. Para tratar na rua de João Pinto n.º 10, com João do Prado Lemos.

VENDE-SE

uma escrava creola, chegada da Laguna, bem refogada e sedia, com 30 annos de idade, sabendo lavar, engrumar, cozinhar e coser, e muito fiel, acompanhando-a duas filhas, uma parda também escrava de 9 para 10 annos, e uma outra ingema.

Nesta typographia melhor se informará.

VENDE-SE

por comando preço uma moeda de casa torre, cida à rua do Tenente Silveira n.º 13. Para tratar n'esta typographia.

Em Casa

de Francisco Haenschke necisa-se encomendas para a Fábrica de Objetos de Vime do Sr. Aug. Kalschke, em Joinville.

Consta do seguinte:

Móbilias completas como também moveis em separado

Cadeiras de balanço

Ditas de brago com encosto

Ditas de encosto sem braços

Ditas com e sem balanço para crianças

Mezes de todos tamanhos

Consoles de diversas qualidades

Carrões para crianças

Ditos para doentes

Balaios redondos para roupa

Aulato-expostos alguns dos gêneros para vir

Preços baratíssimos

PHARMACIA POPULAR

Eufrazio José da Cunha, farmacêutico e clínico pela Faculdade de Medicina da Bahia membro correspondente do Instituto

Pharmacéutico do Rio de Janeiro, clínico intenção do respeitável público e especialmente dos Srs. Medeiros para sua pharmacia, que se acha completamente sorteada de medicamentos novos, especialmente medicinas nacionais e estrangeiras, granulos e sácas de Chamant e Nautry desmetrizes etc.

EUFRAZIO CUNHA
51 RUA DO PRÍNCIPE

XAROPE INALTERAVEL

OXIDO DE FERRO SOLUVEL

preparado pelo pharmacist

ELYSEU GUILHERME DA SILVA

OXIDO DE FERRO SOLUVEL, preparado pelo pharmacist de Belém, é o mais forte que existe, desvendado na sua forma, e que é de grande utilidade na cura de feridas, e de outras doenças cutâneas, em feridas, em corações, nos dentes, e de outras doenças.

É de uso de um offerto contra a anemia, chlorose, amenorréa e fraqueza geral.

pernas frágeis, perda de sangue, constituições lympháticas e escrofulose etc.

Dos 200 gramos de óxido de ferro.

CHARMAGIA DE
LUIZ HORN & COMP.

9 RUA DE JOÃO PINTO

O SEGREDO DAS MOÇAS

PREPARAÇÃO ESPECIAL
do pharmacist

EUFRAZIO CUNHA

Para amaciar a cutis de resto, tratar sardas, tornar a pele suavinhada, como no salão da bunda.

Preço do vidro. 250\$00

DESTERRO

54 RUA DO PRÍNCIPE

XAROPE PEITOAL

ANGICO

PREPARADO PELO PHARMACEUTICO

ELYSEU GUILHERME DA SILVA

Approvado com distinção pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Este xarope, peitoral e incisivo, produz os maiores efeitos nos resfriados, tosse, coqueluche, asma, bronquite, catarrho pulmonar, tísica, escrúfulas do sangue, e em geral, em todas as molestias do peito e da garganta.

N. 55. Na mesma casa há um grande depósito de drogas, medicamentos e especialidades nacionais e estrangeiras, que se vendem por atacado os preços correntes das principais drogarias da corte.

PHARMACIA E DROGARIA DE
LUZ HORN & C.

9 RUA DE JOÃO PINTO

SUSPENSORIO MILLERET

BRILLAT, LEQUES, CERUS, FUM, C. & I. E. B. BRILLAT, LEQUES, CERUS, FUM, C. & I. E. B.

GELEA

OLEO FIGADO DE BACALHAU

GLYCOSINA E HYDROPHOSPHATO DE CAL

é empregado com sucesso na

physe, escrofulas, rachismo,

magueira, etc.

PHARMACIA DE

LUIZ HORN & COMP.

9 RUA DE JOÃO PINTO

SOLUÇÃO

DR. DECLAT

contra a febre amarela, febres typhicas, bilious, etc.

curativo e preservativo vende-se na pharmacie de

LUIZ HORN & C.

BOTICAS HOMEOPATHICAS

DA PHARMACIA HOMEOPATHICA DE

DERODE & DEFÉS

DE PARIS

Do 24 medicamentos em trinceta

De 12 ditos ditos 15\$00

E diversos medicamentos homeopaticos, tisanas, em gelo

molhos e tinturas, do mesmo importe quanto estabelecimento.

21\$00

13\$00

11\$00

5\$00

MASSA PATRICAL & XAROPE

NAFÉ-DELANGRENIER

é fabricado de Nafé comum com sua supérflua parte extraida e misturada com a Lenha delangrenier, que é um tipo de madeira de que se obtém óleo de que se fabrica o Xarope, que é de uso comum na cura das infecções de feridas e de feridas.

Na fabrica de Nafé comum com sua supérflua parte extraida e misturada com a Lenha delangrenier, que é um tipo de madeira de que se obtém óleo de que se fabrica o Xarope, que é de uso comum na cura das infecções de feridas e de feridas.

HYGIENA, ASSEIO, SEGURIDADE PARA A SAUDE DAS CRIANÇAS

A's mães de familia

CUIDADOSAS DA SAUDE E DA VIDA DE SEUS FILHOS

Com esta mamadeira a sucção é suprimida, não há nenhum desprido, fraqueza, excandescências, nem perigos nenhuns para a saúde das crianças, não que receiam as doenças as mais graves, e algumas vezes a morte resultado da succão.

O leite sobra de uma mamadeira continua, sem nunca tornar a desejar, a simples pressão dos labios basta para o fazer jorrar.

A CRIANÇA bebe sem fazer NENHUM ESFORÇO nem sentir fadiga alguma SO A MAMADEIRA DE BOMBA DE MONCHOVANT É A UNICA QUE REUNE ESTAS PRECIOSAS VANTAGENS.

AGENTE PARA SANTA CATARINA

PHARMACIA DE LUZ HORN & COMP.

9 RUA DE JOÃO PINTO

DEPURATIVO LAROZE

Xarope de Casca de Laranja amarga
ao IODURETO de POTASSIO

Approvedo pela Junta da Higiene do Brazil.

Todo o mundo conhece as propriedades do Iodureto de potassio, mais di-nitente, no noso da Faculdade de Medicina de Paris, & principalmente no Sñr. Dr. RICARD, BLACHE, THOUSSAUT, NELATON. PIERRY. ROCHE, obtiveram os melhores resultados no tratamento das afecções escrofulosas, lymphaticas, cancerosas, tuberculosas, nos da carne dos ossos, dos tumores brancos, da papaia ou bocio, das molestias chronicas da pele, da agravia de sanguine, dos acidentes secundarios e terciarios da syphilis, etc.

Este agente poderoso administrado em sangue com agua tem por inconveniente o tratar a pessoa do estomago & determinar excessos gastrite.

Na vista disto os medicos armam mecanismos excretivos, por exemplo d'este falso-vomitico, o Xarope de casca de laranja amarga de Laroze, que por seu efeito tónico sobre o organismo do aparelho digestivo, facilita a absorção do iodo de potassio, previne qualquer irritação e permite que se continue o tratamento sem temor de nenhum acidente ate completo restabelecimento.

Devo-se ter cautela com as numerosas falsificações e imitações, o emprego das quais pode ser muito nocivo à saúde.

Para ter-se a certeza da pureza e da dosagem exacta das substancias empregadas nas preparações acima mencionadas, deve-se exigir sobre cada frasco a firma e a marca de fabrica de J.-P. Laroze.



Nos mesmos depositos achão-se os seguintes produtos da J. P. Laroze :

XAROPE LAROZE (TÓNICO, ANTI-NERVOSO)

Contra a Gastrite, Gastralgia, Díspépsia, Doras a Contração do estomago.

XAROPE SEDATIVO (EROMURETO DE POTASSIO)

Contra Epilepsia, Histerico, Danos de S. Guy, Insomniás das Crises duras e denucio.

XAROPE FERRUGINSCO (PROTO-IODURETO DE FERRO)

Contra a Anemia, Clorose-Acneia, Tétore, paroxysmo, Fúrcos brancos, Rachitismo.

Depósito em todas as lojas Importadoras do Brasil.

Paris, J.-P. LAROZE & Cº, Pharmaceuticos

5, RUE DES LOUVRES-SAINT-PAUL, 2

A LA REINE DES FLEURS
ESTABELECIMENTO FUNDADO EM 1774

LEITE D'IRIS
para o Frícor, o Urílio e a Holtza da fez.

Perfumaria especial com óleo de Iris.

VERDADEIRO
SABÃO DO SUCO DE ALFACE

o melhor das saudades de lavador.

PERFUMARIA FASHIONABLE

AO
OPOPanax

MAO-TCHA

Dentifício Chinês.

L.T. PIVER, fabrico depositario no Elredo.

ESTABELECIMENTO
em LONDRES e em BRUXELLAS

DEPOSITOS NAS PRINCIPAES PERFUMARIAS, PHARMACIAS E CARTELEIROS DA AMERICA.

BRONCHITIS • CONSTIPAÇÕES • CATARRHOS

Este forte suor é produzido pelo humor considerável de certas infusões, que o GENGIBRE de PEQUIM, a CINNAMON, a CLOVE, a ÁGUA de VITÓRIA, o TRIGO, o JASMIM, os Adelfios pulmoneus, Bronchitis, Constipaçoes, etc., etc. Pode tratar os mais numerosos desordens para os quais é preciso o mesmo poder contraria as crises de gripes, febre, etc., etc.

AS UNICAS PREPARAÇÕES PREMIADAS na EXPOSIÇÃO UNIVERSAL de PARIS 1878

CAPSULAS CRESOTADAS do DR. FOURNIER
Nós lhe queremos garantir a sua eficácia. Esta preparação é feita com óleo cresotado, que é a única substância que cura as crises de bronquitis, etc.

Depósito oficial no Elredo. 5, RUA CHAPADA-LARANJEIRA.

Em São-Catherina : LUIZ HORN & Cº e nas principaes Pharmacias.

PEPTONE DE DEFRESNE

Pharmaceutico de 1ª Classe, Antigo Extensor dos Hospitais, Laureado da Escola de Medicina

As Peptones Defresne contém o dobro do seu peso de carne, a quarta de seu peso de pão inteiramente preparados para a absorção, & completamente assimiláveis.

Tomar-se com dose de duas colheradas de sopa, no caldo ou com vinho generoso e sempre tem o melhor exito contra :

a Gastralgia, a Anemia, a Diarréa, a Consumpção, a Chlrosis, a Dysenteria, as Ulceras intestinais.

Paris, Pharmacia DEFRESNE, rua dos Lombards, 2

e nas principaes Pharmacias.

Depósito em São-Catherina, para a venda por atacado : LUIZ HORN & Cº.